



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1114-0010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 26/2023, Processo Administrativo nº 1114-0010/2022/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, DE DIVERSAS POTÊNCIAS, DO TIPO SPLIT E DE JANELA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, COM RECARGA DE GÁS, PARA AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	K C DA SILVA LTDA	
CNPJ: 32.769.215/0001-68	TELEFONE: (82) 9969-41915	E-MAIL: kcdasilvaeireli@gmail.com

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ENDEREÇO:		AVENIDA ANTÔNIO DE MIRANDA CABRAL, 11, CENTRO, CAJUEIRO/AL.				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MODELO SPLIT 7.000 BTUS.	SERVIÇO	2	R\$ 163,10	R\$ 326,20
	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MODELO SPLIT 7.500 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00
	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MODELO SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	93	R\$ 172,60	R\$ 16.051,80
	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MODELO SPLIT 12.000 BTUS.	SERVIÇO	154	R\$ 176,40	R\$ 27.165,60
	5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MODELO SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	68	R\$ 197,30	R\$ 13.416,40
	6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MODELO SPLIT 22.000 BTUS.	SERVIÇO	16	R\$ 183,70	R\$ 2.939,20
	7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SERVIÇO	89	R\$ 228,00	R\$ 20.292,00

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MODELO SPLIT 24.000 BTUS.				
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MODELO SPLIT 30.000 BTUS.	SERVIÇO	87	R\$ 258,30	R\$ 22.472,10
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MODELO SPLIT 48.000 BTUS.	SERVIÇO	48	R\$ 339,40	R\$ 16.291,20
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MODELO SPLIT 60.000 BTUS.	SERVIÇO	29	R\$ 352,70	R\$ 10.228,30
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MODELO JANELA 7.500 BTUS.	SERVIÇO	4	R\$ 208,00	R\$ 832,00
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MODELO JANELA 9.000 BTUS.	SERVIÇO	8	R\$ 208,00	R\$ 1.664,00
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM	SERVIÇO	7	R\$ 219,40	R\$ 1.535,80

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		FORNECIMENTO DE PEÇAS. MODELO JANELA 10.000 BTUS.				
	14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MODELO JANELA 24.000 BTUS.	SERVIÇO	9	R\$ 246,90	R\$ 2.222,10
	15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MODELO JANELA 30.000 BTUS.	SERVIÇO	6	R\$ 276,50	R\$ 1.659,00
	16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MODELO SPLIT CASSETE 18.000 BTUS	SERVIÇO	11	R\$ 216,20	R\$ 2.378,20
	17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. MODELO SPLIT CASSETE 60.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 374,10	R\$ 374,10
2	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR. MODELO SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	104	R\$ 430,09	R\$ 44.729,36
	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR. MODELO SPLIT 12.000 BTUS.	SERVIÇO	113	R\$ 430,00	R\$ 48.590,00
	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR. MODELO SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	109	R\$ 520,00	R\$ 56.680,00
	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SERVIÇO	126	R\$ 750,00	R\$ 94.500,00

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR. MODELO JANELA 24.000 BTUS.				
5		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR. MODELO JANELA 30.000 BTUS.	SERVIÇO	101	R\$ 750,00	R\$ 75.750,00
6		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR. MODELO SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	102	R\$ 200,00	R\$ 20.400,00
7		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR. MODELO SPLIT 12.000 BTUS.	SERVIÇO	86	R\$ 200,00	R\$ 17.200,00
8		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR. MODELO SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	97	R\$ 200,00	R\$ 19.400,00
9		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR. MODELO JANELA 24.000 BTUS.	SERVIÇO	118	R\$ 200,00	R\$ 23.600,00
10		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR. MODELO JANELA 30.000 BTUS.	SERVIÇO	103	R\$ 200,00	R\$ 20.600,00
11		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR. MODELO SPLIT 9.000 BTUS.	SERVIÇO	105	R\$ 218,00	R\$ 22.890,00
12		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR. MODELO SPLIT 12.000 BTUS.	SERVIÇO	105	R\$ 217,00	R\$ 22.785,00
13		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR. MODELO SPLIT 18.000 BTUS.	SERVIÇO	104	R\$ 217,00	R\$ 22.568,00

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR. MODELO JANELA 24.000 BTUS.	SERVIÇO	115	R\$ 217,00	R\$ 24.955,00
	15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR. MODELO JANELA 30.000 BTUS.	SERVIÇO	103	R\$ 217,00	R\$ 22.351,00
VALOR TOTAL DA ARP:			R\$ 676.997,36 (seiscentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a **Secretaria Municipal de Administração de Pilar/AL**.
- 3.2. São Órgãos Participantes: Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Pilar/AL.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3. Caberá à empresa signatária da presente **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no prazo máximo de até 3 (três) horas.

6.7. No caso de serviço de manutenção corretiva emergencial, decorrente de acidente de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar providências no sentido de sanar o problema em até 1 (uma) hora.

6.8. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado.

6.9. A solicitação de serviço de manutenção corretiva, eventual ou emergencial poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).

6.10. Os Serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410- Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16.401-1- Instalações de ar-condicionado;
- d) Às disposições legais federais e distritais pertinentes;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) Às normas técnicas específicas, se houver;
- g) Às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
- h) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- i) À Portaria MARE Nº2.296/97 e atualizações- Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- j) À resolução CONFEA Nº425/98 (ART);
- k) À Portaria Nº3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos;
- l) Às Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual- EPI;
- b) À NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- c) À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- d) À NR-23: Proteção Contra Incêndios;

6.11. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção de equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:

- a) Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- b) Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.
- c) Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações e projeto do Sistema de Climatização. Assim, a CONTRATADA deve realizar medições nas salas onde se encontram os sensores do Sistema de Supervisão e adotar as medidas necessárias para alcançar os padrões supracitados. Nos demais ambientes, as medições serão sempre que necessário ou houver determinação da FISCALIZAÇÃO; e
- d) Observar as prescrições da Portaria n° 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5° e 6°, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

6.11.d.1. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

6.11.d.2. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

6.11.d.3. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;

6.11.d.4. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

6.11.d.5. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;

6.11.d.6. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;

6.11.d.7. Manter responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

6.11.d.7.1. Implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;

6.11.d.7.2. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

6.11.d.7.3. Manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC;

6.11.d.7.4. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

6.12. A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

6.13. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.

6.14. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.

6.15. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.16. A contratada deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

6.17. Para a Prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

6.18. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

6.28. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

6.29. O representante da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

6.30. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- d) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- e) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito, no Livro de Ocorrências.

6.31. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-los deixando-as em conformidade com o seu estado original.

6.32. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

6.33. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até a aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

6.34. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

6.35. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

6.36. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

6.37. Quando da realização de manutenção corretiva, oriunda de Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento, constando a identificação do aparelho, os defeitos, peças a serem substituídas com seus respectivos códigos, valores e descontos, quando houver, discriminação dos serviços, quantidade de horas a serem despendidas e prazo de execução do serviço.

6.38. Fica o fornecimento de peças pela CONTRATADA condicionada à prévia aprovação pela CONTRATANTE, que observará a conveniência da substituição ou acréscimo e orçamento do material, podendo optar pela compra das mesmas mediante procedimento específico.

6.39. Durante o prazo de vigência deste contrato poderão ser acrescidos ou suprimidos aparelhos de condicionador de ar adquiridos pela CONTRATANTE.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços objeto da futura contratação devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frigorígenas, isolamentos, além de todos os componentes dos sistemas de ventilação mecânica, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.

7.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, entre outros necessários à manutenção do funcionamento das máquinas, devendo, para tanto, serem realizados os procedimentos elencados a seguir; além de contemplar os serviços de recarga de gás, adequação de dutos e recondicionamento de compressores.

- a) Manutenção mecânica de peças e componentes eletrônicos;
- b) Manutenção mecânica dos circuitos frigorígenos dos condicionadores de ar;
- c) Manutenção de todo o circuito elétrico do sistema;
- d) Manutenção mecânica de todo o circuito hidráulico do sistema;
- e) Manutenção dos componentes do circuito de ar;
- f) Manutenção de toda a rede de dutos de insuflamento e retorno do ar do sistema;
- g) Manutenção e limpeza geral das casas de máquinas.

7.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.3.1 A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados, deverão ser gerados relatórios (por equipamento), exigência explicitada também no item 08, que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;

7.3.2 A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

7.3.3 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

7.3.4 Deverá fazer a manutenção MENSALMENTE:

Verificar ruídos e vibrações anormais.
Limpeza de evaporador.
Limpeza de filtro de ar.
Medir o diferencial de pressão.
Verificar e eliminar frestas dos filtros.
Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elementofiltrante.
Verificar grades de ventilação/ exaustão.
Verificar chave seletora.
Verificar atuação do termostato.
Verificar válvula reversora.
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores.
Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
Verificar filtro e secador.
Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos, se necessário realizar recarga.
Verificar nível de óleo do compressor.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Verificar a operação da válvula de expansão.
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis.
Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

7.3.5. Deverá fazer a manutenção TRIMESTRALMENTE:

Especificação
Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e nabandeja.
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão.

7.3.6. Deverá fazer manutenção SEMESTRALMENTE

Especificação
Verificar a operação dos controles de vazão.
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores.

7.3.7. Deverá fazer manutenção ANUALMENTE:

Especificação
Limpeza de condensador.
Verificar protetor térmico compressor.
Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete.

7.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.4.5. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas; desinstalação de equipamentos; adequação de dutos; e recondicionamento de compressores.

7.4.6. Para cada serviço preventivo, fica também estabelecido que a CONTRATADA tem obrigação de executar, se aprovado e disponível o material de reposição, o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA.

7.4.7. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do órgão, através do Fiscal do Contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

7.4.8. Os serviços devem ser executados preferencialmente por equipe técnica previamente designada para atendimento, evitando-se alterações dos funcionários.

7.4.9. DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE DUTOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4.10. A CONTRATADA deverá prestar serviço de adequação dos dutos, referente ao sistema de condicionamento de ar do prédio sede da CONTRATADA, visando adequar o sistema de condicionador de ar existente nas edificações, tendo em vista as diversas modificações de layout realizadas, eventualmente, no referido prédio e consoante as normas técnicas vigentes.

7.4.11. Quando da execução dos serviços a CONTRATADA deve fazê-lo de modo a tornar o sistema de condicionador de ar de dutos de retorno e/ou insuflamento mais eficiente no tocante à climatização, bem como permitir a redução do nível de ruído existente nos locais trabalhados.

7.4.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para o adequado serviço de adequação dos dutos.

7.4.13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE DUTOS:

7.4.14. A CONTRATADA deverá realizar visita técnica inicial objetivando analisar, in loco, o sistema existente, para sugerir a melhor solução técnica para necessidade de adequação dos dutos, tendo em vista ao critério de melhor custo-benefício.

7.4.15. Os serviços consistirão em alongamentos, reduções ou outras modificações necessárias aos dutos existentes para melhor adequar a climatização à mudança do layout do ambiente.

7.4.16. Os dutos existentes são do tipo retangular em dimensões que variam de 45 cm x 35 cm a 175 cm x 35 cm, sendo confeccionados em aço galvanizado de bitola nº 22, de acordo com recomendações da ABNT e isolados termicamente com placas de poliestireno expandido com, aproximadamente, 25mm de espessura.

7.4.17. Em todas as junções necessárias às modificações deverão ter bom acabamento e serem vedadas com massa plástica do tipo 3M ou similar para obter boa estanqueidade.

7.4.18. Quando necessário nas adaptações, em todas as dobras das chapas deverão ser aplicadas pintura anticorrosiva com galvoprimer.

7.4.19. Os suportes dos dutos, quando necessário, poderão ser confeccionados em cantoneiras ou barras chatas, devidamente tratados contra corrosão com pintura a base de zarcão.

7.4.20. Dutos ao seu final deverão ser fechados e devidamente isolados termicamente.

7.4.21. As adequações dos dutos poderão ser providas com descidas de insuflamento, em que deverão conter grelhas providas com registros reguladores de vazão de ar os quais deverão ser lubrificadas com graxa antes da montagem.

7.4.22. Após escolhida a solução para o problema, a empresa CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE o início da execução dos serviços.

7.4.23. DOS SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE COMPRESSORES:

7.4.24. A execução de serviços de condicionamento de compressores herméticos (de

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

diferentes marcas e capacidades) pertencentes aos equipamentos de climatização instalados nas diversas edificações da CONTRATANTE, deverá seguir as normas técnicas pertinentes ao tipo de serviço e, compreender, pelo menos, as seguintes etapas para cada um dos equipamentos individualmente:

- a) Transporte do compressor até o local de condicionamento;
- b) Desmontagem do equipamento, com posterior emissão de relatório sobre a situação final do equipamento;
- c) Avaliação técnica de cada parte, peça e componente do compressor, inclusive carcaça;
- d) Realização de procedimentos necessários ao condicionamento;
- e) Remontagem do compressor e ajustes;
- f) Realização de testes operacionais e de estanqueidade do compressor;
- g) Pintura do equipamento, com reconstituição das condições originais, se necessário;
- h) Embalagem adequada do compressor para reenvio à CONTRATANTE;
- i) Transporte do compressor do local do serviço aos prédios da CONTRATANTE.

7.5. DA REALOCAÇÃO

7.5.5. O processo de realocação consiste na retirada do aparelho condicionador de ar de um local e instalação em outro local a ser especificado pela CONTRATANTE, através da reutilização dos seguintes materiais:

- a) Interligação frigogênica, podendo sofrer emendas de até 5 m;
- b) Suportação das tubulações;
- c) Gás refrigerante;
- d) Mão francesa do condensador;
- e) Ponto de força monofásico ou trifásico, podendo sofrer emendas de até 5m.

7.5.6. Nesse tipo de serviço será exigido:

- a) Isolamento térmico das tubulações;
- b) Instalação física da unidade condensadora;
- c) Instalação física da unidade evaporadora;
- d) Fazer ponto de dreno cano PVC 32mm;
- e) Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços.

7.5.7. Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todos e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6. DA DESINSTALAÇÃO

7.6.5.O processo de desinstalação dos aparelhos condicionador de ar consiste nas seguintes etapas:

7.6.5.1. Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do Contrato;

7.6.5.2. A recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser realizados de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;

7.6.5.3. Retirar a mão francesa;

7.6.5.4. Retirada da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade.

7.7. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

7.7.1.A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

7.7.2.A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

7.7.3.Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o órgão, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

7.7.4.As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

7.7.5.Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

7.7.6.Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.7.7. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

7.7.8. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

7.7.9. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para conserto, recomposição e readequação dos equipamentos.

7.7.10. Correrá por conta da CONTRATANTE os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: a) compressores, ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas.

7.7.11. O MATERIAL DE REPOSIÇÃO a cargo da CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.

7.8. Os custos com a instalação de materiais, deverão ocorrer por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários.

7.9. Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

7.10. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

7.11. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7.12. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

7.13. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

7.14. As peças de pequeno porte e a recarga de gás necessários para a realização da manutenção preventiva deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluídas no preço mensal de manutenção, ou seja, sem ônus para Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

7.15. **Será também obrigação da CONTRATADA reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a CONTRATANTE.**

7.16. DOS RELATÓRIOS

7.16.1. Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento.

7.16.2. O Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato.

7.16.3. Deverá constar no Relatório de Manutenção Corretiva as condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

7.17. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

7.17.1. O prazo da garantia será contado a partir da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços pela contratada, mediante conferência e assinatura do fiscal do contrato.

7.17.2. Para os serviços de Manutenção Corretiva realizados, a contratada deverá emitir certificado de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses.

7.17.3. A ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega dos serviços, caracteriza descumprimento contratual ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas neste documento.

7.17.4. Durante o período de garantia, constatada a necessidade de revisão dos serviços

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

realizados, a contratada será notificada para a devida regularização, em até 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante.

7.17.5. A CONTRATADA fica obrigada a repassar, na íntegra, a garantia dada pelo fabricante no caso de troca de peças. Este período que será de, no mínimo, 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação deverá ser indicado por escrito pelo fabricante para cada peça substituída.

7.17.6. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada

- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Executar os serviços deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Executar os serviços em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Executar os serviços do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do Contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

8.2. Da Contratante:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, e desde que a CONTRATADA apresente os seguintes documentos:

9.2. Nota Fiscal referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizadas no mês de referência, indicadas na Ordem de Serviços;

9.3. Nota Fiscal referente aos serviços realizados e/ou peças eventuais (quando houver), no mês de referência;

9.4. Relatórios de manutenção preventiva e/ou corretiva;

9.5. Certidões negativas abaixo elencadas:

9.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Estadual com abrangência às contribuições sociais;

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

9.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.5.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

9.5.5. Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais.

9.6. Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;

9.7. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

9.8. Os pagamentos poderão ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10. DO REAJUSTE

10.1. Fica proibido o reajuste do valor do contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

10.2. Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

10.3. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

11. DAS SANÇÕES

11.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência formal;

b) Por dia de atraso injustificado no início dos serviços, observado o limite de 6% (seis por cento), limitado a 20 (vinte) dias;

c) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor Mensal do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observado o limite de 20 (vinte) dias;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte não executada ou em atraso, a partir do 21º dia de atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar a rescisão do contrato;

e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Pilar;

f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.3. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” no subitem 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo subitem.

11.4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros.

11.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

11.8.2. Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.8.3. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

11.9. O prazo previsto no item 21.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

11.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.13. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar/AL, 18 de JULHO de 2023.

RENATO
REZENDE
ROCHA
FILHO:037492-
71461

Assinado de
forma digital por
RENATO
REZENDE ROCHA
FILHO:037492714
61

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR/AL

K C DA SILVA
LTDA:32769215000168

Assinado de forma digital por K C
DA SILVA LTDA:32769215000168
Dados: 2023.07.18 12:27:52 -03'00'

K C DA SILVA LTDA
FORNECEDOR
KELLINE CAVALCANTE DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL